



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Quadra com sede à Rua José Carlos da Silveira 36 – Jd. Santo Antonio, QUADRA/SP, CEP: 18255-000, CNPJ: 01.612.145/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Municipal Lheonides de Oliveira Andrade, portadora da carteira de identidade RG nº 10.704.898-X e inscrita no CPF sob o nº 026.828.638-84, no uso de suas atribuições e com base no resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2023, constante no Processo Administrativo nº 42/2023, RESOLVE **REGISTRAR O PREÇO** da empresa **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA UBS ORLANDO DE OLIVEIRA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e proposta apresentada no Pregão Presencial 13/2023.

2 - DO CONTRATADO

2.1 - Os preços, as quantidades, o fornecedor e/ou marca, quando couber, e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 49.228.695/0001-52

ENDEREÇO: AV WILSON BEGO Nº 745 DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 14406-091 - FRANCA/SP

TELEFONE: (16) 3721-1102

CONTATO: licitacoes@lumarfranca.com.br

REPRESENTANTE: GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS

NAC.: BRASILEIRO EST. CIV.: CASADO

CPF: 048.931.918-10 RG: 10.373.379 SSP/SP

Seq.	Código	Produto/Serviço	Unid. Med.	Quant.	VI. Unit.	V. Total
1	004.08134	Acidos Graxos Essenciais + Vitamina A e E + Leciti	UN	500,00	3,80	1.900,00
2	004.00014	Acebrofilina 10mg/ml Xarope	FR	800,00	8,12	6.496,00
3	004.02724	Acebrofilina 05mg/ml Xarope	FR	600,00	8,00	4.800,00
9	004.00005	Ácido Fólico 5mg	Comp.	25.000,00	0,04	975,00
15	004.02854	Alendronato 70 mg	Comp.	1.500,00	0,21	315,00



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

20	004.07560	Aminofilina 100 mg	Comp.	5.000,00	0,07	345,00
23	004.02636	Amiodarona 50mg/ml	UN	100,00	2,96	296,00
34	004.01195	Besilato de Anlodipino 05mg	Comp.	60.000,00	0,03	1.920,00
36	004.07396	Bisacodil 5 mg	Comp.	300,00	0,13	39,00
38	004.00093	Bromazepan 3mg	Comp.	10.000,00	0,10	950,00
41	004.01721	Brometo de N-Butilescopolamina 10 Mg	Comp.	10.000,00	0,83	8.300,00
48	004.08759	Escopolamina 6,67mg + Dipirona 333mg	FR	600,00	5,80	3.480,00
50	004.00101	Captopril 25mg	Comp.	50.000,00	0,03	1.450,00
55	004.00103	Carbonato de Lítio 300mg	Comp.	10.000,00	0,21	2.080,00
62	004.03567	Ceftriaxona 1G IV	Amp	500,00	4,05	2.025,00
71	004.01984	Ciprofloxacino 500mg	UN	8.000,00	0,26	2.080,00
80	004.02726	Clorpromazina 25mg	Comp.	6.000,00	0,30	1.800,00
89	004.07504	Dexametasona Creme	UN	1.000,00	1,85	1.850,00
91	004.08763	Dexametasona + Neomicina + Polimixina BOftalmo	FR	200,00	10,55	2.110,00
98	004.00853	Diclofenaco Sódico 75mg Inj	Amp	600,00	1,03	618,00
102	004.08765	Dimenidrato + Vitamina B6 Capsulas	Comp.	3.000,00	0,61	1.830,00
105	004.00405	Dipirona Sódica 500Mg/ml gotas	FR	3.000,00	1,23	3.702,00
113	004.08766	Enoxaparina Sodica Ampola 60mg/0,6ml	Amp	150,00	24,04	3.606,00
122	004.08768	Fitomenadiona 100mg/ml	Amp	100,00	1,99	199,00
124	004.07948	Fluocinolona Acetonida + Sulfato dePolimixina B +	FR	500,00	4,98	2.490,00
127	004.00141	Furosemida 40mg	Comp.	40.000,00	0,06	2.240,00
134	004.08771	Hemitartarato de Epinefrina 1mg/ml	Amp	200,00	1,29	258,00
138	004.01728	Hidrocortizona 500mg, Succinato Sodico	Amp	600,00	7,00	4.200,00
140	004.08140	Hidróxido Férrico Sacarato 100mg/5ml IV	Amp	700,00	9,95	6.965,00
145	004.02374	Insulina Humana NPH 10ml	Amp	300,00	19,90	5.970,00
147	004.08773	Insulina Humana Regular 10ml	FR	200,00	19,90	3.980,00
153	004.04109	Levomepromazina 25mg	Cp	10.000,00	0,52	5.200,00
162	004.00156	Lorazepan 2mg	Comp.	8.000,00	0,25	2.000,00
163	004.03334	Losartana potássica 50mg	Comp.	50.000,00	0,07	3.250,00
165	004.01725	Metformina cloridrato 850mg	Comp.	12.000,00	0,14	1.680,00
169	004.03512	Metronidazol 250mg	Comp.	3.000,00	0,20	600,00
177	004.00166	Nifedipina 20 mg	Comp.	40.000,00	0,13	5.200,00
181	004.08142	Nitazoxanida 20mg/ml	FR	500,00	7,40	3.700,00
182	004.03239	Nitrazepan 5mg	Comp.	6.000,00	0,26	1.560,00
194	004.00063	Prednisona 20 MG	Comp.	8.000,00	0,18	1.440,00
203	004.07952	Sais de Reidratação Cloreto Sódio 3,5g +Cloreto P	Env	1.000,00	0,99	990,00
210	004.00874	Sulfato Ferroso 40Mg	Comp.	15.000,00	0,04	600,00
211	004.03821	Sulfato ferroso, 25mg/ml	FR	600,00	1,24	744,00
214	004.08781	Tobramicina Gotas Oftálmicas	FR	300,00	5,90	1.770,00
TOTAL: R\$						108.003,00



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - A solicitação de fornecimento será enviada para o fornecedor, através de um requerimento elaborado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

4 DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

I - Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e seus anexos;

II - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III - A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

VI - A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

VII - Executar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

VIII - Cumprir com os prazos de execução dos serviços e/ou fornecimentos determinados no Termo de Referência;

IX - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

X - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

XI - Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

XII - As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XIII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

XIV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I - Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;

II - Acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

III - O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

IV - Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VI - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.

VII - Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VIII - Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5 - DO PAGAMENTO

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitados, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

5.3 - A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.4 - Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o Prestador de Serviço e/ou fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Prestador de Serviços e/ou fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocados os demais Prestadores de Serviços e/ou fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o Prestador de Serviços e/ou fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços e/ou fornecimentos; e
- b) Convocar os demais Prestador de Serviços e/ou fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

6.6 - As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.2 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

- b) não aceitar a Solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

7.3 - O cancelamento do Registro do Prestador de Serviços e/ou fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA
10.3010007.2004	01.310	3.3.90.30.00	171

9 - DA VIGÊNCIA

9.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

10 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.2 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes;

10.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Quadra, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Quadra, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.5 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

11 - DAS PENALIDADES

11.2 - Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/2002 e no art.87 da Lei nº 8.666/1993:

11.3 - Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.4 - A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.3 - As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Quadra, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.5 - As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

13 - DO FORO



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

13.2 - É competente o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14 - DA CONCLUSÃO

14.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA
CONTRATANTE

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunha:	Testemunha:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:
_____	_____